



ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA

PORTARIA DIRAD Nº 296/AP2-1, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Aprova a reedição da classificação, segundo a categoria, dos PNR jurisdicionados à Prefeitura de Aeronáutica de Recife.

O SUBDIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições previstas no item 4.2, letra "c", da NSCA 12-1/2021 - Norma do Sistema de Próprios Nacionais Residenciais (SISPNR), aprovada pela Portaria SEFA nº 70/AJUR, de 05 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Classificar, segundo a Categoria, os PNR jurisdicionados à Prefeitura de Aeronáutica de Recife, conforme previsto no item 2.1.2, da ICA 12-20 “Administração de Próprios Nacionais Residenciais da Aeronáutica”, em:

I - DESTINADOS À RESIDÊNCIA DOS OFICIAIS GERAIS DA GUARNIÇÃO DE AERONÁUTICA DE RECIFE:

a) Av. Boa Viagem, nº 4224 - Boa Viagem - Recife - PE: (01 casa).

II - DESTINADOS À RESIDÊNCIA DOS OFICIAIS SUPERIORES DA GUARNIÇÃO DE AERONÁUTICA DE RECIFE:

a) Av. Boa Viagem - Boa Viagem - Recife - PE: casas nº 2144, 2198, 2388, 3870, 4440, 6478, 6496, 6800, 6814, 6916, 6930, 6944, 6958, 6972, 6986 e 7000 - (16 casas);

b) Rua dos Navegantes, Nº 2550, Boa Viagem - Recife - PE (Edifício Charles Astor): apartamentos 101, 102, 201, 202, 301, 302, 401, 402, 501, 502, 601, 602, 701, 702, 801, 802, 901, 902, 1001, 1002, 1101 e 1102 - (22 apartamentos);

c) Av. Boa Viagem, Nº 6836 - Boa Viagem - Recife - PE (Conjunto Habitacional Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso): blocos nº 20, 21, 23 e 24 - (24 apartamentos); e

d) Av. Boa Viagem, Nº 7058 - Boa Viagem - Recife - PE (Conjunto Habitacional Brigadeiro Eduardo Gomes): apartamentos nº 101, 201, 301, 401, 501, 601, 701 e 801 - (08 apartamentos).

III - DESTINADOS À RESIDÊNCIA DOS OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS E SUBALTERNOS DA GUARNIÇÃO DE AERONÁUTICA DE RECIFE:

a) Av. Boa Viagem, Nº 6836 - Boa Viagem - Recife - PE (Conjunto Habitacional Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso): blocos nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 22 - (120 apartamentos).

IV - DESTINADOS À RESIDÊNCIA DOS SUBOFICIAIS E SARGENTOS DA GUARNIÇÃO DE AERONÁUTICA DE RECIFE:

a) Rua Arão Lins de Andrade, Nº 116 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes - PE (Edifício Alberto Bertelli) apartamentos nº 101, 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303 e 304 - (12 apartamentos);

b) Av. Armindo Moura, Nº 581, Boa Viagem - Recife - PE (Conjunto Habitacional Sargento Walder Xavier de Lima): Quadra “A” - Blocos nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 (78 apartamentos); Quadra “B” - Blocos nº 01, 02, 03, 4A, 4B, 05, 06, 07, 8A, 8B, 09, 10, 11A, 11B, 12A, 12B, (96 apartamentos); Quadra “C” - Blocos nº 01, 02, 03, 4A, 4B, 05, 06, 07, 8A, 8B, 09, 10, 11A, 11B, 12A e 12B (96 apartamentos); Quadra “D” - Blocos nº 01, 02, 03, 4A, 4B, 05, 06, 07, 8A, 8B, 09, 10, 11A, 11B, 12A e 12B (96 apartamentos); Quadra “E” - Blocos nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 (60 apartamentos); Quadra “F” - Blocos nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 (54 apartamentos); e Quadra “G” - Blocos nº 01, 02, 03 e 04 (24 apartamentos);

c) Rua Ministro Salgado Filho, Nº 36, Piedade - Jaboatão dos Guararapes - PE (Conjunto Habitacional Ministro Salgado Filho): blocos nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06 - (36 apartamentos);

d) Conjunto Habitacional Brigadeiro Ivo Borges:

d1) Rua Ministro Salgado Filho, Nº 77, Piedade - Jaboatão dos Guararapes - PE: blocos nº 09 e 10 (12 apartamentos) e casas nº 21, 38, 39, 40, 41, 52, 58, 63, 64, 87 e 88 - (11 casas);

d2) Rua Capitão Lopes Bragança, Nº 22 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes - PE: (01 casa);

d3) Rua General Charles de Gaulle - Piedade - Jaboatão dos Guararapes - PE: casas nº 33, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 59, 60, 61, 62, 66 e 67 - (14 casas);

d4) Rua Gutemberg Campelo, Nº 100, Piedade - Jaboatão dos Guararapes - PE: blocos nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13 e 14 (72 apartamentos) e casas nº 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75 e 76 - (08 casas);

d5) Rua Jacaré-a-canga, Piedade - Jaboatão dos Guararapes - PE: casas nº 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 89 e 90 - (12 casas);

d6) Rua Capitão Danilo Palladini, Piedade - Jaboatão dos Guararapes - PE: casas nº 27 e 28 - (02 casas);

d7) Rua Aragarças, Piedade - Jaboatão dos Guararapes - PE: casas nº 23, 24, 25 e 26 - (04 casas); d8) Av. Armindo Moura, Piedade - Jaboatão dos Guararapes - PE: casas nº 17, 18, 19 e 20 - (04 casas);

d9) Rua Eugênio Coimbra Júnior, Piedade - Jaboatão dos Guararapes - PE: casas nº 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36 e 37 - (08 casas);

d10) Rua Jornalista Herbert Moses, Piedade - Jaboatão dos Guararapes - PE: casas nº 42, 43 e 51 - (03 casas);

d11) Rua Governador Muniz Falcão, Nº 65 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes - PE: (01 casa);

e) Av. 20 de Janeiro - Boa Viagem - Recife - PE: casas nº 48, 60, 86, 96, 108, 118, 142, 152, 164, 174, 202, 212, 222, 232, 260, 270, 282 e 292 - (18 casas);

f) Av. 23 de Outubro - Boa Viagem - Recife - PE: casas nº 8043, 8057, 8085, 8095, 8105, 8117, 8141, 8151, 8161, 8173, 8201, 8211, 8223, 8235, 8261, 8273, 8283 e 8295 - (18 casas);

g) Rua Barão de Souza Leão - Boa Viagem - Recife - PE: casas nº 1471, 1479, 1487, 1495, 1503, 1513 e 1525 - (07 casas);

h) Rua Tenente Dornelles - Boa Viagem - Recife - PE: casas nº 34, 35, 46, 47, 58, 59, 68 e 69 - (08 casas);

i) Rua Sargento Melo Júnior - Boa Viagem - Recife - PE: casas nº 35, 36, 47, 48, 59, 60, 71 e 72 - (08 casas);

j) Rua 10 de Julho - Boa Viagem - Recife - PE: casas nº 38, 39, 48, 49, 58, 59, 68 e 69 - (08 casas);

k) Rua Sargento Valdir Correia - Boa Viagem - Recife - PE: casas nº 37, 38, 49, 50, 61, 62, 73 e 74 - (08 casas);

l) Rua Tenente Aurélio Sampaio - Boa Viagem - Recife - PE: casas nº 35, 43, 53 e 63 - (04 casas); m) Rua 22 de Agosto, Nº 16 - Jordão - Recife - PE: (01 casa);

n) Vila Militar da FAB - Bairro Aeroporto - Teresina - PI: casas nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 - (07 casas);

o) Av. Nossa Senhora de Fátima - Parnaíba - PI: casas nº 2593, 2625 e 2657 - (03 casas);

p) Rua Felipe Neves - Parnaíba - PI: casas nº 46, 58 e 76 - (03 casas); e

q) Av. Tancredo Neves - Vila Militar - Petrolina - PE: casas nº 295, 313, 327, 341 e 369 - (05 casas).

V - DESTINADOS À RESIDÊNCIA DE CABOS E TAIFEIROS DA GUARNIÇÃO DE AERONÁUTICA DE RECIFE:

a) Rua Brigadeiro Alves Secco - Ibura - Recife - PE: casas nº 01, 02, 03, 04 e 05 - (05 casas); e

b) Rua Pintor Lula Cardoso Ayres - Imbiribeira - Recife - PE: casas nº 15, 40, 52, 54, 64, 4537, 4549, 4561, 4575, 4589, 4605, 4607, 4623, 4625, 4667 e 4679 - (16 casas).

Art. 2º Os PNR situados na Av. Boa Viagem, nº 6836, Boa Viagem - Recife - PE, Blocos nº 20, 21, 23 e 24, listados na alínea "c", do inciso II, poderão ser distribuídos, excepcionalmente, para oficiais intermediários ou subalternos.

Art. 2º Os PNR situados na Av. Boa Viagem, nº 6836, Boa Viagem - Recife - PE, Blocos nº 20, 21, 23 e 24, listados na alínea "c", do inciso II, poderão ser distribuídos, excepcionalmente, para oficiais intermediários ou subalternos.

§1º A distribuição, nas condições do caput, só poderá ser feita caso não haja fila de espera para oficiais superiores e não haja disponibilidade de PNR para a categoria de oficiais intermediários e subalternos.

§2º Uma vez realizada a ocupação excepcional, o permissionário autorizado poderá permanecer até a desocupação voluntária ou rescisão da autorização ou remanejado para um PNR da sua categoria que venha a ser desocupado posteriormente, a critério do Prefeito, observando-se o regramento da legislação vigente e a oportunidade e conveniência do ato.

Art. 3º Os PNR discriminados na alínea "a" do inciso III da presente Portaria, excepcionalmente, poderão ser distribuídos para oficiais superiores, desde que não haja fila de espera para oficiais intermediários e subalternos e não haja disponibilidade de PNR para a categoria de oficiais superiores, aplicando-se a mesma regra prevista no § 2º do artigo anterior.

Art. 4º Os PNR dos blocos residenciais nº 04 e 05, listado no inciso III, desta portaria, poderão, excepcionalmente, ser ocupados por suboficiais, desde que não haja fila de

espera para oficiais intermediários e subalternos e não haja disponibilidade de PNR para a categoria de suboficiais e sargentos, aplicando-se a mesma regra prevista no § 2º do Art. 2º.

Art. 5º Os PNR nº101, 102, 201, 202, 301 e 302 discriminados na alínea "b" do inciso II da presente Portaria, excepcionalmente, poderão ser distribuídos para oficiais intermediários e subalternos, aplicando-se as mesmas regras previstas nos §§1º e 2º do Art. 2º.

Art. 6º Os PNR discriminados na alínea "a" do inciso II da presente Portaria, excepcionalmente, poderão ser distribuídos para oficiais intermediários, aplicando-se as mesmas regras previstas nos §§1º e 2º do Art. 2º.

Art. 7º Os PNR discriminados nas alíneas "a" e "b" do inciso V da presente Portaria, excepcionalmente, poderão ser distribuídos para suboficiais e sargentos do Quadro Especial de Sargentos (QESA), desde que não haja fila de espera para Cabos e Taifeiros, e não haja disponibilidade de PNR para a categoria de suboficiais e sargentos.

§1º Uma vez realizada a ocupação excepcional, o permissionário autorizado poderá permanecer até a desocupação voluntária ou rescisão da autorização ou remanejado para um PNR da sua categoria que venha a ser desocupado posteriormente, a critério do Prefeito, observando-se o regramento da legislação vigente e a oportunidade e conveniência do ato.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim do Comando da Aeronáutica.

Art. 9º Revoga-se a Portaria DIRAD nº 275/AP3-1, de 10 de maio de 2023, publicado no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 114, de 23 de junho de 2023, no que versa sobre a classificação segundo a categoria dos PNR.

Brig Int ALEX ORÇAY REIS
Subdiretor de Apoio Administrativo